

Parecer nº 42/FEAM/URA NOR - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0009009/2024-98

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 1391/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 79178501

SLA nº 2244/2022 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Maurício Rayes	CPF:	710.438.968-72
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Cruz - Parte das Parcelas Rurais 01, 140, 141, 142, 601 e 146	CPF:	710.438.968-72
MUNICÍPIO(S):	Dom Bosco/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Localização prevista em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Meta Planejamento Ambiental Ltda Fabiana Nunes de Assis – Engenheira Ambiental Paulo Henrique Ferreira de Farias - Técnico em Edificação Beatriz Mendes de Sousa – Engenheira Agrícola e Ambiental	CREA-MG 71.214/D CREA-MG 21066-D CFT 124.772.056-09/TD

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 25/10/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 25/10/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 25/10/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 25/10/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100318314** e o código CRC **4B6A0E6C**.



PARECER ÚNICO nº 1627/2024			
INDEXADO AO PROCESSO:	PROCESSO SLA N°	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental	1627/2024	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSO VINCULADO	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
Reserva Legal	SEI nº 2090.01.0009009/2024-98	Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEROR:	Maurício Rayes		CPF: 710.438.968-72
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Cruz - Parte das Parcelas Rurais 01, 140, 141, 142, 601 e 146		CPF: 710.438.968-72
MUNICÍPIO:	Dom Bosco/MG		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DATUM SIRGAS 2000	LAT./ (X) 16°34'07"S	LONG./ (Y) 46°17'35"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia	
UPGRH: SF8	SUB-BACIA: Ribeirão Santa Cruz		
CRITÉRIO LOCACIONAL: Localização prevista em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Meta Planejamento Ambiental Ltda Fabiana Nunes de Assis – Engenheira Ambiental Paulo Henrique Ferreira de Farias - Técnico em Edificação Beatriz Mendes de Sousa – Engenheira Agrícola e Ambiental		REGISTRO: CREA-MG 71.214/D CREA-MG 21066-D CFT 124.772.056-09/TD	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 354516/2024		DATA DA VISTORIA: 23/10/2024	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA	
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente	



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Santa Cruz atua no setor agropecuário, exercendo suas atividades no município de Dom Bosco/MG, na porção noroeste do Estado de Minas Gerais. Em 24/02/2023 foi formalizado o Processo Administrativo SLA nº 1627/2024, para Licença de Operação em Caráter Corretivo.

As atividades a serem regularizadas neste processo e em operação no empreendimento são: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (950,98 ha) e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (0,12 ha).

Conforme classificação da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui porte médio, enquadra-se na classe 3, com incidência de critério locacional de peso 1, por estar localizado em área de grau Muito alto para potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Este processo está vinculado ao processo SEI nº 2090.01.0009009/2024-98, o qual requer alteração da localização da reserva legal dentro do próprio imóvel rural que contem a reserva legal de origem.

A vistoria foi realizada de forma remota, em 15/08/2024, utilizando os estudos, mapas e informações anexados ao processo de licenciamento ambiental SLA nº 1627/2024 e processo de reserva legal SEI nº 2090.01.0009009/2024-98, bem como complementada com imagens de satélite disponibilizadas no Google Earth, no EOS e na Plataforma SCON Geospation – Programa BRASIL MAIS da Polícia Federal e Ministério da Justiça e Segurança Pública, o qual gerou o Auto de Fiscalização nº 354516/2024.

O empreendimento opera sua atividade sem licença ambiental ou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – desde 13/10/2022. Desta forma, lavrou-se o Auto de Infração nº 379071/2024.

O empreendimento é composto pelas matrículas 7178, 7180 e 7183, possuindo área total de 1.372,5053 hectares e encontra-se devidamente registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR nº MG-3108206-7DB6.1761.7F23.4D78.B3F5.2D34.BF48.2B82. A reserva legal está sendo regularizada com área total de 274,6472 hectares.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades, são: geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos, alteração da qualidade do solo e impacto sobre a flora e fauna. Por este motivo, foram propostas diversas medidas mitigadoras como: gestão dos resíduos sólidos, gestão dos efluentes líquidos, manutenção do remanescente florestal, recuperação de áreas degradadas e alteradas, conservação e manutenção de estradas, entre outras.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a equipe interdisciplinar da URA Noroeste sugere o deferimento do pedido de obtenção da Licença de Operação Corretiva do empreendimento “Fazenda Santa Cruz - Parte das Parcelas Rurais 01, 140, 141, 142, 601 e 146”, localizado no município de Dom Bosco/MG.



2. Introdução

O presente Parecer Único refere-se à solicitação de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) pleiteada pelo empreendedor Maurício Rayes, objetivando a regularização ambiental do empreendimento Fazenda Santa Cruz, localizado no município de Dom Bosco/MG.

Conforme o processo, as atividades requeridas para licenciamento são culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 950,98 ha e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (0,12 ha).

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui porte médio, enquadra-se na classe 3, com incidência de critério locacional de peso 1, por estar localizado em área de grau 'Muito alto' para potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Portanto, para análise do licenciamento ambiental, o empreendimento foi enquadrado na modalidade LAC1, em fase de LOC.

A fim de atender os requisitos legais expedidos para a formalização do processo, os responsáveis apresentaram o Plano de Controle Ambiental (PCA) e o Relatório de Controle Ambiental (RCA), entre outros projetos e programas. Este parecer baseia-se nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, os quais encontram-se responsabilizados pelos profissionais supramencionados. conforme suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART juntadas ao processo.

2.1. Contexto histórico

- Em 25/09/2024 foi formalizado o processo de alteração de localização da reserva legal sob o processo SEI nº 2090.01.0009009/2024-98, vinculado ao processo SLA nº 1627/2024.
- Em 04/09/2024, foi formalizado o Processo SLA nº 1627/2024, para obtenção da Licença de Operação Corretiva - LOC
- Em 12/09/2024, foi solicitado informações complementares para finalização da análise do processo. A solicitação foi atendida em 26/09/2024. Posteriormente foi solicitada nova informação de fato novo em 04/10/2024. Tendo sido atendida em 11/10/2024.
- Em 15/08/2024, foi realizada a vistoria de forma remota, com base nas informações apresentadas pelo empreendedor, estudos, mapas e informações anexadas junto aos processos SLA nº 1627/2024 e SEI nº 2090.01.0009009/2024-98, bem como complementada com imagens de satélite disponibilizadas no Google Earth, EOS (<http://eos.com/landviewer>) e plataforma da Polícia Federal (<https://plataforma-pf.scccon.com.br/#/>).
- Em 23/10/2024, após fiscalização remota e análise das documentações



apresentadas, foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 354516/2024 e o Auto de Infração nº 379071/2024, por infringir o art. 3º, do Decreto Estadual 47.838/2020, relacionado a seguinte infração: operar atividades contidas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 sem a devida licença ambiental (Anexo I, código106); O empreendedor foi penalizado com multa simples cominado com o embargo/suspensão das atividades.

2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento Fazenda Santa Cruz (Figura 1) está situado na região Noroeste de Minas Gerais, na zona rural de Dom Bosco/MG. O acesso a propriedade se dá a partir de Belo Horizonte se dá pela rodovia BR 040, onde percorre-se cerca de 400 km até a cidade de João Pinheiro/MG. Na rotatória do cruzamento desta com a MG-181 converge-se à direita e percorre-se por esta rodovia cerca de 90 km até a cidade de Brasilândia de Minas, se mantendo na MG 181 sentido Bonfinópolis de Minas por 30 km onde deve-se convergir a esquerda passando para a BR-251 a qual deve permanecer por mais 20,7 km até a entrada da Cidade de Dom Bosco, a qual deve-se seguir por mais 10,3 km. Dentro da cidade, siga pela Rua Maria Alves convergindo para Avenida Cândido Pereira Campos até a saída da cidade. Saindo da cidade, siga por mais 8,1 km até o empreendimento, nas coordenadas geográficas de Latitude 16°35'16"S e Longitude 46°16'29"O.

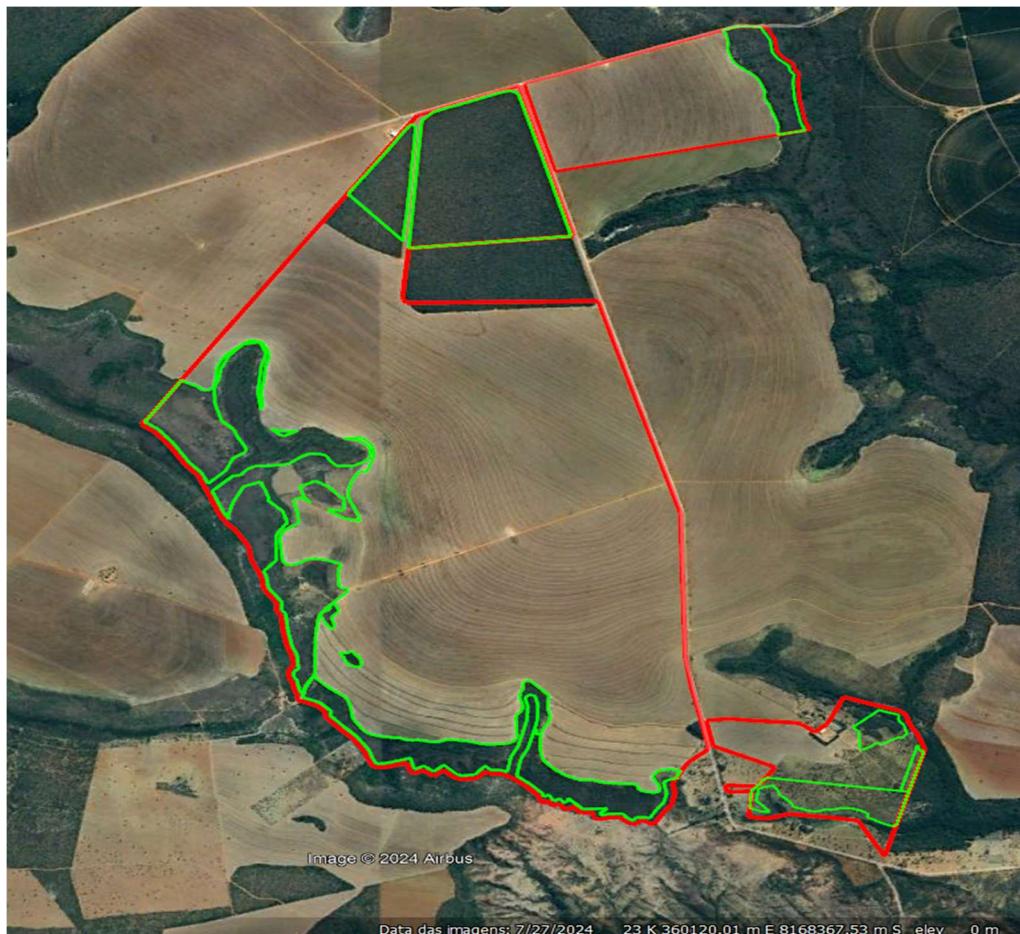


Figura 1. Empreendimento Fazenda Santa Cruz. Fonte: Google Earth - 2024.



O imóvel rural, Fazenda Santa Cruz, encontra-se registrado nas matrículas 7178, 7180 e 7183, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas/MG e possui área total de 1.372,5053 ha. O uso e ocupação do solo estão descritos na Tabela 2, conforme mapa georreferenciado do empreendimento.

Tabela 2. Uso e ocupação do solo do empreendimento. Fonte: Mapa de Uso e ocupação do Solo, apresentado nos estudos.

Uso do Solo	Áreas (hectares)
Culturas anuais	950,98
Reserva legal	274,64
APP	67,02
Vegetação nativa	37,05
Vereda	28,40
Sede	9,27
Estrada / Corredores	5,14
Total	1.372,50

Conforme estudos apresentados, o empreendimento é composto pelas seguintes infraestruturas: residência sede, residência de funcionário, galpão de armazenamento de insumos, agrotóxicos e máquinas e ponto de abastecimento.

De acordo com a documentação apresentada, está sendo utilizado o sistema de fossa séptica, para tratamento de efluentes sanitários e o Ponto de abastecimento e o galpão de armazenamento de agrotóxico estão conforme as normas técnicas. A capacidade o tanque de combustível é de 4.000 l e possui Certidão de Não passível emitida.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos com finalidade a consumo humano, dessecação de animais, paisagismo, recreação e pulverização.

2.3. Atividades do empreendimento

Culturas anuais

As principais culturas desenvolvidas na propriedade são o plantio de cereais como soja e o milho. Normalmente, o sistema de manejo adotado nas culturas é rotacional, com dois plantios no ano, com as culturas da soja e com a cultura do milho safrinha. Esse tipo de plantio sofre alterações caso haja modificações no mercado ou impedimentos fitossanitários.

O empreendimento possui uma área de 950,98 ha em regime de sequeiro.

Na propriedade predomina a prática do plantio direto, ocorrendo em todas as áreas cultivadas e várias safras, o preparo de solo convencional é realizado em abertura de áreas ou eventualmente, somente nas áreas que por motivos técnicos



exigem o revolvimento do solo. Para o plantio direto, o preparo do solo é realizado por meio da dessecação da cobertura vegetal com herbicidas previamente (05 a 07 dias antes do plantio).

Antes de proceder ao plantio de qualquer espécie, são retiradas amostras do solo, e encaminhadas a um laboratório para análise químico/físico. De posse do resultado, são indicados os melhores processos para correção e adubação. As sementes passam por um tratamento químico com a finalidade o controle de fungos transmissíveis via sementes e solo bem como para reduzir possíveis danos causados por pragas do solo e da parte aérea da planta.

O plantio é totalmente mecanizado, com uso de plantadeira-adubadeira apropriada para plantio direto e regulada para cada cultura. Após o plantio são realizados diversos tratos culturais para controle de ervas daninhas e controle de doenças e pragas. Os controles são realizados com agentes químicos e outras ações não químicas de manejo de pragas.

Os restos culturais (palhas da própria planta) são deixados sobre o solo para decomposição. As embalagens de defensivos agrícolas são temporariamente armazenadas no depósito de embalagens vazias na propriedade e posteriormente enviadas para o Posto de Recepção do município.

Barragem de irrigação ou de perenização

Existe no empreendimento uma barragem de 0,12 ha, onde há captação para pulverização e possui Certidão de Uso Insignificante nº 506852/2024. A área de preservação permanente no entorno desta barragem encontra-se em sua maior parte sem vegetação. O empreendedor contemplou sua revegetação no PTRF apresentado.

3. Diagnóstico Ambiental

O empreendimento encontra-se em fase de operação e não haverá intervenção ou supressão em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga. Também não atinge áreas Prioritárias para a Conservação Extrema da Biodiversidade, do Bioma Mata Atlântica, Corredores Ecológicos Legalmente Instituídos, Mosaicos de Áreas Protegidas, Reserva da Biosfera e Sítio Ramsar.

Em consulta à base de dados, disponibilizada pelo IDE-SISEMA, a área do empreendimento não se insere em Terras Indígenas ou em Comunidades Quilombolas, tampouco em raio de restrições dessas. Também não alcança áreas de bens culturais acautelados, ou mesmo, Área de Segurança Aeroportuária (Lei nº 12.725/2012).

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, o empreendimento está inserido em área prioritária para conservação da biodiversidade com a categoria “Muito Alta”. Ressaltando a importância de manter preservado as áreas de proteção ambiental dos rios e lagos. Bem como, preservar com vegetação



nativa as áreas de reserva legal. A propriedade também tem parte de sua área inserida em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

3.1. Unidades de conservação

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, o empreendimento não está localizado em unidade de conservação ou em zona de amortecimento dessas. A Unidade de Conservação mais próxima é o Parque Estadual de Sagarana, unidade de conservação estadual, de proteção integral, e localiza-se fora da área de influência indireta do empreendimento a cerca de 39 km em linha reta, no município de Arinos/MG.

3.2. Cavidades Naturais

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (IDE-SISEMA), verificou-se que a área do empreendimento está localizada em área de grau “Muito Alto” para potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Por isso, o empreendimento foi enquadrado em critério locacional de peso 1, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Foram apresentados nos estudos, que após o levantamento in loco na propriedade e de imagens de satélites, foi possível constatar a inexistência de feições de relevos cársticos tais como fendas, abrigos, abatimentos. Em toda a extensão da área, foi observado a inexistência de cavidades naturais subterrâneas, além disso, não há presença de água perenes na área, este que é o principal agente modelador das áreas cársticas, conforme informado pela consultoria técnica.

3.3. Socioeconomia

Conforme estudos apresentados, o empreendimento localiza-se próximo ao município de Dom Bosco/MG, onde as principais relações sociais e econômicas do empreendimento e seus funcionários são exercidas, distante aproximadamente 6 km da sede.

O empreendimento traz benefícios diretos e indiretos para a população local, principalmente quanto a geração de postos de trabalho e arrecadação de impostos.

3.4. Recursos Hídricos

O empreendimento situa-se na Região Hidrográfica do Rio São Francisco, Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia, sub-bacia do Ribeirão Santa Cruz, Unidade de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos – SF8. O empreendimento possui em seu interior os cursos hídricos do Córrego Gado Bravo e Ribeirão Santa Cruz.



O empreendimento faz captação em urgência nas coordenadas 16°35'07.39" S e 46°16'27.39" W, de uma vazão de 0,4 m³/ha, durante 24 hs para consumo humano, dessecação de animais, paisagismo e recreação com Certidão de uso insignificante nº 373326/2023.

Outra captação é realizada na pequena barragem localizada nas coordenadas e 16° 34' 36,0"S e 46° 18' 16,0"W, para utilização na pulverização das lavouras, com Certidão de uso insignificante nº 506852/2024.

3.5. Fauna

Conforme estudos apresentados, a fauna foi caracterizada de acordo com a literatura para faunas do Bioma Cerrado. Assim, relata a possível ocorrência de espécies, como: tamanduá-bandeira, anta, lobo-guará, pato-mergulhão, falcão-de-peito-vermelho, tatu-bola, tatu-canastra, cervo, ariranha e lontra. Os estudos apresentados não caracterizaram a fauna de ocorrência local.

3.6. Flora

Conforme RCA/PCA do empreendimento, o mesmo está inserido no conjunto vegetacional do Bioma Cerrado.

Atualmente, grande parte do empreendimento e da área de entorno estão revestidas por áreas de cultivo agrícola, e pequenas porções com cobertura vegetal nativa, representada pelos cerrados *stricto sensu* e vereda. A cobertura vegetal nativa é caracterizada pelo predomínio do cerrado sentido restrito.

Nas áreas de Reserva Legal, APPs e demais fragmentos florestais, observam-se espécies típicas do cerrado, das quais citam-se: Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), Gonçalo (*Astronium fraxinifolium*), Pau terrinha (*Qualea parviflora*), Cagaiteira (*Eugenia dysenterica*), Lixeira (*Curatella americana*), Pau Pombo (*Tapirira guianensis*), Carvoeiro (*Sclerolobium paniculatum*), entre outras espécies.

3.7. Reserva Legal (RL), CAR e Área de Preservação Permanente (APP).

O empreendimento é composto pelas matrículas 7178, 7180 e 7183 (Tabela 3), possuindo área total de 1.372,5053 localizadas no município de Dom Bosco e registradas no cartório de Bonfinópolis de Minas.

A reserva legal está sendo regularizada com área total de 274,6472 hectares (Tabela 3). Foi formalizado processo SEI nº 2090.01.0009009/2024-98 para alteração da localização da reserva legal.

Está registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR nº MG-3108206-7DB6.1761.7F23.4D78.B3F5.2D34.BF48.2B82



Tabela 3. Detalhamento dos registros pertencentes ao empreendimento.

Matrícula	Nome	Área Total	20%	Situação/Proposta
7178	Faz. Santa Cruz	1.152,1190	230,42	230,46 ha (220,27 ha na própria matrícula e 10,18 ha comp. na Mat. 7183)
7180	Faz. Santa Cruz	130,2809	26,05	26,05 (18,08 ha na própria matrícula e 7,97 ha comp. na Mat. 7183)
7183	Faz. Santa Cruz	90,1054	18,02	18,12 ha própria reserva
Total		1.372,5053	274,49	274,64

Conforme imagens de satélite e os estudos apresentados, a vegetação da reserva legal é do tipo Cerrado, com fitofisionomia de cerrado *stricto sensu* de porte ralo a médio, e encontra-se em bom estado de conservação na maior parte das áreas. Porém, existem alguns locais sem vegetação, caracterizadas como antrópico consolidado. Conforme define o art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, o empreendimento possui áreas de preservação permanente (APP) decorrentes de cursos d'água e Vereda.

Para a delimitação da área de preservação permanente da barragem, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, ficou definida a faixa de Preservação Permanente de 30 metros, no mínimo, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.

Para a recomposição da vegetação nativa das áreas de reserva legal (31,41 ha) e preservação permanente (8,80 ha) com pouca ou sem vegetação, foi apresentado Projeto Técnico de Recomposição Florestal – PTRF, com o cronograma de execução e monitoramento pelo período de 3 (três) anos. As áreas para recuperação estão demarcadas em mapa. O PTRF foi analisado e considerado satisfatório.

Fazenda Santa Cruz, Parte das Parcelas Rurais 01, 140, 141, 142, 601, 602 e 146				
Número do registro CAR	MG-3108206-7DB6.1761.7F23.4D78.B3F5.2D34.BF48.2B82			
Área total	1.372,5053 ha			
Área de Reserva Legal (ha)	274,64	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada: 243,23 ha () A área está em recuperação: (X) A área deverá ser recuperada: 31,41 ha	
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	67,0233		Área de uso antrópico consolidado (ha)	950,98
Formalização da Reserva Legal	<input type="checkbox"/> Proposta no CAR <input checked="" type="checkbox"/> Averbada <input type="checkbox"/> Aprovada e não averbada			
Modalidade da área de RL	<input checked="" type="checkbox"/> Dentro do próprio imóvel <input type="checkbox"/> Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade <input type="checkbox"/> Compensada em imóvel rural de outra titularidade			
Número do documento	Reserva será averbada na matrícula de acordo com Termo de averbação no Processo SEI nº 2090.01.0009009/2024-98, pois houve pedido de alteração da localização da reserva legal.			
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Serão 18 glebas de reserva legal presentes nas matrículas 7178,07180 e 7183			



3.8. Intervenção Ambiental

O empreendimento não realizará qualquer tipo de intervenção ambiental vinculada a este processo.

4. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Considerando que o empreendimento está em fase de operação, serão considerados os impactos ambientais decorrentes dessa fase. Os sistemas de controle ambiental que serão adotados pelo empreendimento e avaliados para a licença em questão estão descritos no RCA/PCA do empreendimento.

A seguir são apresentados os principais impactos ambientais da operação do empreendimento, bem como suas medidas mitigadoras.

4.1 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento consistem em: resíduos domésticos oriundos das residências, cozinha, escritório e oficina; Embalagens vazias relacionada a atividade agrossilvipastoril (referente a fertilizantes, fungicidas, herbicidas, inseticidas etc); resíduos contaminados com óleo/graxas, pneus, borrachas e ferro-velho gerados no manuseio de maquinários.

Medida(s) mitigadora(s): Foi apresentado o Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos (PGRS), o empreendimento deverá implantar o seu PGRS, com objetivo de controlar a geração, separação e destinação final dos resíduos.

4.2. Efluentes líquidos

As atividades desenvolvidas na propriedade geram efluentes líquidos, tais como: efluentes sanitários provenientes das residências, escritório e cozinha.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendimento propõe a instalação de sistema de fossas sépticas com sumidouro para coleta e tratamento dos resíduos sanitários. Deverá realizar manutenção e limpeza nos sistemas de coleta/tratamentos instalados no empreendimento conforme definido pelo responsável técnico. Foi apresentado o Plano de efluentes líquidos e sanitários, junto ao PCA do empreendimento e deverá cumprir integralmente, conforme condicionantes neste Parecer.

4.3. Emissões atmosféricas

São gerados efluentes atmosféricos na fazenda através da movimentação de máquinas e equipamentos durante as atividades nas áreas de pastagem, tais como, poeira, gases e vapores.

Medida(s) mitigadora(s): Este impacto gerado pelo empreendimento não



representa uma fonte de poluição com grandeza significativa.

4.4. Ruídos

Os estudos apontaram que as principais fontes emissoras de ruídos no empreendimento se dão nas atividades agrícolas, maquinários e veículos elétricos e mecânicos que são utilizados na fazenda para execução das atividades agrárias. Desta forma, os principais atingidos por tal emissão são os próprios funcionários locais, que necessitam da utilização de EPI's para executar suas atividades em segurança.

Medida(s) mitigadora(s): Por ser um impacto insignificante e de abrangência local, deverá ser adotado o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos trabalhadores envolvidos nas atividades geradoras de ruídos.

4.5. Erosão, compactação e redução da fertilidade do solo

O manejo inadequado do solo para as atividades do empreendimento, podem ocasionar os impactos descritos acima, e serem potencializados se não forem adotadas medidas mitigadoras adequadas. Deverão ser adotadas práticas conservacionistas.

Medida(s) mitigadora(s): Conforme o PCA do empreendimento, para mitigar os impactos, serão adotadas as seguintes práticas: plantio direto, uso de terraceamento/curvas de nível, rotação de pastagem, proteção do solo com cobertura vegetal morta, barragem de contenção de água pluvial (barraginhas). Ainda deverá ser executado o Plano de Conservação do Solo e Água apresentado junto ao PCA; bem como, deverá evitar que o solo fique exposto por período prolongado sem cobertura vegetal.

4.6. Contaminação do solo, ar e água por agrotóxicos e fertilizantes

O uso inadequado de agrotóxicos e fertilizantes ocasionam contaminação do solo, da água e do ar.

Medida(s) mitigadora(s): Uso correto de agrotóxicos, fertilizantes e corretivos, de acordo com o receituário agronômico; aplicar corretamente os adubos no solo, evitando principalmente a perda de nutrientes como o nitrogênio e o fósforo.

4.7. Pressão sobre a fauna e flora locais

A operação das atividades do empreendimento acarreta impactos na fauna local, devido afugentamento por causa dos ruídos gerados por máquinas/equipamentos, atropelamentos nas vias internas do empreendimento e diminuição de habitat natural ocasionado pela fragmentação da área de vegetação nativa.



Medida(s) mitigadora(s): O empreendedor deverá executar algumas ações a fim de minimizar os impactos negativos na flora e consequentemente na fauna local. Dentre elas: cuidados durante a pulverização para não atingir a vegetação nativa; restrição do acesso às reserva legal e APPs por meio de cercas; sinalização nas vias internas do empreendimento (proibindo caça e pesca, etc.); conscientização dos trabalhadores sobre a importância da fauna local e proibição de queimadas; implantação de aceiros em torno de áreas protegidas; uso de produtos químicos na propriedade conforme concentrações e frequências recomendadas pelo fabricante; disposição adequada de resíduos contaminados; Sinalização das áreas com possível travessia de animais e controle de velocidades; dentre outros.

5. Planos, Programas e Projetos

- Plano de Conservação de Solo e Água – Apresentado
- Plano de Efluentes Líquidos e Sanitários – Apresentado
- Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos (PGRS) – Apresentado
- Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF em reserva legal e APP – Apresentado e aprovado.

6. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 1627/2024, e ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo nº 2090.01.0009009/2024-98.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.4 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.7 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da delimitação da área de preservação permanente APP no entorno do barramento, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Não há infração cujas penalidades tenham se tornado definitivas nos últimos cinco anos, cometida pelo empreendimento ou atividade, portanto, não haverá redução no prazo de validade da licença ambiental corretiva, nos termos do art. 32, §4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.



7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Noroeste sugere o deferimento desta Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento “Fazenda Santa Cruz - Parte das Parcelas Rurais 01, 140, 141, 142, 601 e 146”, propriedade do senhor Maurício Rayes, no município de Dom Bosco/MG, pelo prazo de validade 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, para as seguintes atividades: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (950,98 ha) e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (0,12 ha)

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à URA Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela URA Noroeste não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LOC da Fazenda Santa Cruz.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da LOC Fazenda Santa Cruz.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da“Fazenda Santa Cruz”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Comprovar a averbação das áreas de reserva legal objeto do Termo de Compromisso emitido no processo SEI nº 2090.01.0009009/2024-98.	60 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis
06	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
07	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a construção adequada dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2013 e as normas IMA 030/92 e 862/07.	120 dias
08	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento Licença de Operação Corretiva (LOC) da “Fazenda Santa Cruz”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Saída das caixas separadoras de água e óleo do empreendimento	Materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; surfactantes.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à URA Noroeste até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar semanalmente a URA NOR, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quant. Destinada	Quant. Geral	Quant. Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*) 1- Reutilização
2- Reciclagem
3- Aterro sanitário
4- Aterro industrial
5- Incineração

6 – Co-processamento
7- Aplicação no solo
8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9- Outras (especificar)

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.